

PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Proc. Administrativo nº. 3.737/2023, referente ao CONTRATO DE ADESÃO A ATA Nº 005/2023, que entre si celebram o Município de Ananindeua, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.711.182/0001-13 e a empresa L N DA COSTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.360.995/0001-15, mediante Adesão a Ata de Registro de Preços (Entidade Não Participante) - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 9/2022-034 SEMAD/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.034 SEMAD/PMA. O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E ÁGUA MINERAL EM EMBALAGEM DE 200 E 500 ML, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Ananindeua e suas unidades, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, da proposta do Licitante (anexos), da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.034 SEMAD/PMA, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 9/2022-034 SEMAD/PMA, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ananindeua/PA, do Processo Administrativo nº. 7502/2022, e demais anexos, que constituem parte integrante deste CONTRATO, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual. O valor total do presente Contrato é R\$ 138.200,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos reais). O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Por fim, com base nas regras insculpidas pelo Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 229/2021 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s); “Não atende as exigências do Art. 2º da Resolução Administrativa n.º 043/2017/TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”. Art. 6º. (...).

II – na fase de resultado, até 30 dias após a assinatura do contrato, termo aditivo ou instrumentos congêneres, não obstante o quantitativo de itens apresentados relativos a contratação.

Recomenda-se a inserção dos dados no Mural de Licitações do TCM/PA com o status “Criada, Publicada e Realizada” e publicação na imprensa oficial do extrato da adesão a Ata de Registro de Preços – ARP.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 01 de junho de 2023.

Michel Ivo Batista Ferreira
ASSESSOR ESPECIAL
CGM/PMA